

- Os itens 1.1, 2.2, 4.1, 5.1, 5.3, 5.5, 5.6, 15, 15.1, 15.3, 18.2, 19.1, 19.3 e alíneas b), d) e f) do item 4.1 passarão a ter a seguinte redação:
- "1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 108 (cento e oito) propostas que promovam iniciativas voltadas a ações emergenciais a serem realizadas pelos Povos Originários do Acre, nas seguintes modalidades: formação, pesquisa, práticas de fortalecimento das culturas originárias e produção."
- "2.2. Das definições das modalidades:"
- "4.1. Para concorrer em qualquer categoria, podem se inscrever como proponentes:"
- "b) Cada proponente Pessoa Física Indígena só poderá inscrever 1 (uma) proposta. Na hipótese de haver mais de uma proposta por proponente, será considerada somente a última inscrição apresentada."
- "d) Cada proponente Pessoa Jurídica (MEI) Indígena só poderá inscrever 1 (uma) proposta. Na hipótese de haver mais de uma proposta por proponente, será considerada somente a última inscrição apresentada."
- "f) Cada proponente Pessoa Jurídica que represente comunidade ou Povo Indígena poderá inscrever até 2 (duas) propostas, desde que com objetos diferentes. Na hipótese de haver mais de duas propostas por proponente desta natureza, serão consideradas somente as duas últimas inscrições apresentadas."
- "5.1. Por meio deste Edital, serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R\$ 2.376.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil reais), destinados à seleção de ações voltadas exclusivamente para os Povos Originários do Acre."
- "5.3 O valor total disponível para a aprovação das propostas será distribuído da seguinte forma:

PESSOA FÍSICA			
Quant.	Categoria	Valor	Total
19	Formação	R\$ 22.000,00	R\$ 418.000,00
16	Pesquisa	R\$ 22.000,00	R\$ 352.000,00
19	Práticas de Fortalecimento das Culturas Originárias	R\$ 22.000,00	R\$ 418.000,00
19	Produção	R\$ 22.000,00	R\$ 418.000,00
73 propostas		Total R\$ 1.606.000,00	
PESSOA JURÍDICA			
Quant.	Categoria	Valor	Total
10	Formação	R\$ 22.000,00	R\$ 220.000,00
6	Pesquisa	R\$ 22.000,00	R\$ 132.000,00
10	Práticas de Fortalecimento das Culturas Originárias	R\$ 22.000,00	R\$ 220.000,00
9	Produção	R\$ 22.000,00	R\$ 198.000,00
35 propostas		Total: R\$ 770.000,00	

(...)"

"5.5. O valor aprovado será repassado em 1 (uma) única parcela. A utilização desse valor deverá ser feita dentro da lei, com ética e considerando o melhor custo/benefício."

"5.6. O valor do recurso será depositado em conta corrente do proponente, sendo vetado o depósito em contas conjuntas, contas poupança e/ou contas de terceiros."

"15 DO PAGAMENTO DOS RECURSOS"

"15.1 Da liberação dos recursos. Os recursos serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo proponente selecionado."

"15.3 Da aplicação financeira dos recursos. Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos."

"18.2 Custear, com o recurso recebido, todas as eventuais despesas necessárias (deslocamento, instalação, material, alimentação etc.), bem como os encargos referentes ao desenvolvimento da proposta selecionada, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção de direitos de imagem, de acordo com a legislação vigente, havendo necessidade."

"19.1. Para efeito de prestação de contas, o proponente contemplado deverá apresentar, encerrado o prazo de execução, Relatório Final que demonstre a efetiva execução da proposta, conforme ANEXO IV."

"19.3. O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação que comprove como foram utilizados os recursos. A documentação deve incluir:"

- Fica EXCLUÍDO o item 5.2:

"5.2. Para efeitos deste edital, entende-se por PRÊMIO a modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios, reconhecendo sua importância quanto à produção artística e cultural, capacidade de fortalecimento das culturas originárias, desenvolvimento de estudos relevantes para os povos e o potencial para beneficiar com grande alcance as diversas comunidades indígenas do Acre."

Rio Branco, 06 de novembro de 2020.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

RETIFICAÇÃO Nº 02

EDITAL DE PRODUÇÃO E EVENTOS Nº 007/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna pública a RETIFICAÇÃO II do Edital de Produção e Eventos Consolidados nº 007/2020, incluindo os itens 4.1.5, 4.3 e 7.2, excluindo os itens 6.2 e 9.8, alterando o preâmbulo e os itens 1.1, 1.5, 2.2, 6.1, 6.3, 10.1, 12.1, 15, 15.1, 15.3, 18.1, 18.3 e 18.7, conforme a seguir:

- Onde lê-se:

(...)

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por meio da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM, neste ato representado por seu Presidente, que no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047 de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE AC nº 12.467, TORNA público o presente Edital para seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam aos requisitos previstos, atendendo ainda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e os demais aplicáveis à Administração Pública. O presente Edital possui como objetivo geral a continuidade da difusão cultural fomentada pelo Governo do Estado do Acre, por meio desta Fundação."

- Leia-se:

(...)

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 2.312, que institui o Sistema Estadual de Cultura e cria o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – PRECULT.

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por meio da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM, neste ato representado por seu Presidente, que no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de pessoas jurídicas que atendam aos requisitos previstos, atendendo ainda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e os demais aplicáveis à Administração Pública. O presente Edital possui como objetivo geral a continuidade da difusão cultural fomentada pelo Governo do estado do Acre, por meio desta Fundação."

- Os itens 1.1, 1.5, 2.2, 6.1, 6.3, 10.1, 12.1, 15, 15.1, 15.3, 18.1, 18.3 e 18.7 passarão a ter a seguinte redação:

"1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 52 (cinquenta e duas) propostas que visem à realização de eventos consolidados e inéditos, incluindo festivais, mostras, feiras, festas populares/tradicionais e contribuam para o desenvolvimento artístico-cultural dos 22 (vinte e dois) municípios do estado do Acre."

"1.5. São anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II – Currículo Cultural;
- c) Anexo III – Relatório de Prestação de Contas;
- d) Anexo IV – Carta de Autorização de Grupo Informal."

"2.2. Este Edital tem como finalidade garantir para Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Grupos Formais e Informais, MEI e Entidades Representativas de Segmentos Culturais, o incentivo a propostas de produção e eventos artísticos-culturais consolidados, que tenham visibilidade municipal e/ou estadual, com reconhecida importância na área e segmento em que estão inseridos. As propostas podem ser apresentadas em formato de festivais, mostras, feiras e festas populares/tradicionais. Para efeito deste Edital, evento artístico-cultural consolidado e estes formatos de ações culturais são assim definidos:"

"6.1. Por meio deste Edital, serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R\$ 3.460.000,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), destinados à realização de 52 (cinquenta e dois) eventos artísticos-culturais consolidados e inéditos."

"6.3. O valor total disponível para a aprovação das propostas será distribuído nos seguintes formatos, modalidades, quantidades e valores:

Formato	Proponente	Modalidade	Quant	Valor	Total
Produções e Eventos Consolidados de Médio Porte	Pessoa Jurídica, Grupos Formais, MEI e Entidades Representativas de Segmentos Culturais	Presencial	10	R\$ 60.000,00	R\$ 600.000,00
Produções e Eventos Consolidados de Médio Porte	Pessoa Física e Grupos Informais	Presencial	5	R\$ 60.000,00	R\$ 300.000,00
Produções e Eventos Consolidados de Médio Porte	Pessoa Jurídica, Grupos Formais, MEI e Entidades Representativas de Segmentos Culturais	Não presencial	8	R\$ 40.000,00	R\$ 320.000,00
Produções e Eventos Consolidados de Médio Porte	Pessoa Física e Grupos Informais	Não presencial	5	R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00
Produções e Eventos Consolidados de Grande Porte	Pessoa Jurídica, Grupos Formais, MEI e Entidades Representativas de Segmentos Culturais	Presencial	10	R\$ 130.000,00	R\$ 1.300.000,00
Produções e Eventos Inéditos de Médio Porte	Pessoa Jurídica, Entidades Representativas de Segmentos Culturais, Grupos Formais, MEI	Presencial	03	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00
Produções e Eventos Inéditos de Médio Porte	Pessoa Física e Grupos Informais	Presencial	03	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00
Produções e Eventos Inéditos de Médio Porte	Pessoa Jurídica, Entidades Representativas de Segmentos Culturais, Grupos Formais, MEI	Não presencial	02	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
Produções e Eventos Inéditos de Médio Porte	Pessoa Física e Grupos Informais	Não presencial	02	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
Produções e Eventos Inéditos de Grande Porte	Pessoa Jurídica, Entidades Representativas de Segmentos Culturais, Grupos Formais, MEI	Presencial	02	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
Produções e Eventos Inéditos de Grande Porte	Pessoa Física e Grupos Informais	Presencial	02	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
Total de valores:					R\$ 3.460.000,00

(...)"

"10.1. A Comissão de Avaliação analisará o mérito das propostas que cumprirem todos os requisitos solicitados neste Edital. As propostas receberão notas de 01 (um) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação de Mérito para Eventos Consolidados		
Histórico, atuação, regularidade	Análise do histórico do evento, considerando o tempo de atuação e a regularidade da atividade em no mínimo duas edições para evento de médio porte e três edições para evento de grande porte. (Para a modalidade não presencial, a análise do histórico do evento será feita mediante as edições presenciais já realizadas.)	0 a 20 pontos
Programação	Coerência entre a programação cultural apresentada em função dos objetivos do evento, bem como se as justificativas e ações para sua realização, a qualidade da programação e a troca de saberes estão sendo contempladas na proposta.	0 a 20 pontos
Interação	Capacidade de aprofundar a interação com a comunidade ou com seu público por meio de desdobramento de ações complementares.	0 a 20 pontos
Coerência Orçamentária	Coerência entre as ações e os custos apresentados na planilha orçamentária.	0 a 20 pontos
Relevância	Grau de relevância da proposta em relação à sua contribuição para promover oportunidades com a geração de renda e distribuição dos recursos na cadeia produtiva da cultura.	0 a 20 pontos
Total de pontuação		100 pontos

Critérios de Avaliação de Mérito para Eventos Inéditos		
Programação	Coerência entre a programação cultural apresentada em função dos objetivos do evento, bem como se as justificativas e ações para sua realização, a qualidade da programação e a troca de saberes estão sendo contempladas na proposta.	0 a 25 pontos
Interação	Capacidade de aprofundar a interação com a comunidade ou com seu público por meio de desdobramento de ações complementares.	0 a 25 pontos
Coerência Orçamentária	Coerência entre as ações e os custos apresentados na planilha orçamentária.	0 a 25 pontos
Relevância	Grau de relevância da proposta em relação à sua contribuição para promover oportunidades com a geração de renda e distribuição dos recursos na cadeia produtiva da cultura.	0 a 25 pontos
Total de pontuação		100 pontos

(...)"

"12.1. PESSOA JURÍDICA

- I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- II – Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- III – Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- IV – Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas."

"15 DO PAGAMENTO DOS RECURSOS"

"15.1 Da liberação dos recursos. Os recursos serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo proponente selecionado, no ato da inscrição."

"15.3 Da aplicação financeira dos recursos. Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos."

"18.1. Para efeito de prestação de contas, o proponente contemplado deverá apresentar, encerrado o prazo de execução, Relatório Final que demonstre a efetiva execução da proposta, conforme ANEXO IV."

"18.3. O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação que comprove como foram utilizados os recursos. A documentação deve incluir: "
"18.7. A documentação referente à comprovação de realização da proposta (Relatório Final e anexos) de que trata os itens 18.1 e 18.3 deste edital, deverá ser encaminhada a: FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - Endereço: Rua 17 de novembro, nº 1.291, Segundo Distrito, bairro Seis de Agosto, CEP 69.905-593, Rio Branco-Acre."

- Ficam INCLUÍDOS os itens 4.1.5, 4.3 e 7.2, e o com a seguinte redação:

"4.1.5. Pessoa Física maior de 18 anos, capaz, brasileiro nato ou naturalizado, assim como estrangeiro residente em território nacional, acreano ou radicado no Acre, com atuação na cadeia produtiva da cultura dentro ou fora do estado, sendo necessário anexar, no ato da inscrição, comprovação de endereço no território acreano."

"4.3. Estão impedidos de atuar como proponentes:

- Pessoas cujas propostas e/ou inscrições tenham qualquer vínculo profissional ou empresarial com membros da Comissão de Avaliação ou cujos dirigentes sejam parentes consanguíneos, colaterais ou por afinidade, até o 2º grau, de membros da Comissão;
- Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados lotados na Fundação de Cultura Elias Mansour (FEM) e/ou vinculados a esta;
- Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal."

"7.2. PESSOA FÍSICA:

- Ficha de inscrição (Anexo I);
- Currículo Cultural (Anexo II);
- Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço (declarações de residência, contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda);
- Carta de Autorização de Grupo Informal (Anexo IV) – no caso de Grupo Informal."

- Ficam EXCLUÍDOS os itens 6.2 e 9.8:

"6.2. Para efeitos deste edital, entende-se por PRÊMIO a modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios, reconhecendo sua importância quanto à produção artística e cultural, capacidade de fortalecimento das culturas originárias, desenvolvimento de estudos relevantes para os povos e o potencial para beneficiar com grande alcance as diversas comunidades indígenas do Acre."

"9.8. A Comissão de Avaliação aprovará prioritariamente as propostas referentes a eventos consolidados. No caso de sobra de vagas e recursos, poderão ser aprovadas propostas que não possuam edições anteriores comprovadas, desde que atendam aos demais critérios estabelecidos neste edital."

Rio Branco, 06 de novembro de 2020.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

RETIFICAÇÃO Nº 01

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA

EDITAL DE PRODUÇÃO E EVENTOS CONSOLIDADOS Nº 007/2020

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1.1 PESSOA FÍSICA

Nome de registro civil:	Nome que se identifica:
E-mail:	
Rua:	Nº
Bairro:	CEP:
Celular: E-mail:	

1.2. PESSOA JURÍDICA

Nome (Razão Social):
CNPJ: Endereço:
Telefones: E-mail:
Representante legal:
Celular: E-mail:

1.3. NATUREZA DO PROPONENTE

- () Pessoa Física b) () Micro Empreendedor Individual
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos d) () Pessoa Jurídica com fins lucrativos

2. TÍTULO DA PROPOSTA

--

3. FORMATO

() Produções e Eventos Consolidados de Médio Porte
() Não Presencial () Presencial
() Produção e Eventos Inéditos de Médio Porte
() Não Presencial () Presencial
() Produções e Eventos Consolidados de Grande Porte
() Produção e Eventos Inéditos de Grande Porte

3.1. TIPO
() MOSTRA () FEIRA () FESTIVAL () FESTAS POPULARES/TRADICIONAIS

4. OBJETO DA PROPOSTA - Informe a que se destina a proposta.

--

5. APRESENTAÇÃO – Informe de forma detalhada sua proposta.

--

6. JUSTIFICATIVA – Informe porque propôs a proposta.

--

7. OBJETIVOS – Informe o que se pretende alcançar com a realização da proposta.

8. METAS – As metas detalham os objetivos, são quantitativas e qualitativas, que servem como instrumento para avaliar se a proposta é viável e coerente ao objetivo proposto.

9. AÇÕES DE DESDOBRAMENTO – descrever como o evento irá promover o desdobramento de ações complementares - promovendo intercâmbio artístico-cultural? Por meio de ações formativas? Etc.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – Enumere as atividades e o período necessários para atingir.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

11.1. MUNICÍPIO Indique local de realização

12. PRAZO DE EXECUÇÃO – Indique o período de tempo viável para realização da proposta e prestação de contas. Data de início e fim, inclusive prestação de contas.

Início: Final:

13. PLANO DE MÍDIA – Como a proposta será divulgada.

14. ORÇAMENTO DISCRIMINADO: Indique tudo o que será pago ou comprado com os recursos recebidos para a execução da proposta, descrever item por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
Valor Total				

15. PARTICIPANTES NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA COM REMUNERAÇÃO – Pessoas Jurídicas ou Físicas/MEI (No caso de sua proposta ser aprovada, deverá apresentar a CARTA DE ANUÊNCIA de todos os nomes constantes neste item).

NOMES COMPLETOS	CPF / CNPJ	FUNÇÃO NA PROPOSTA

16. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente de que as informações contidas neste formulário são de minha inteira responsabilidade e que, ao apresentá-la, este deve ser acompanhado dos documentos básicos e dos específicos de cada área e modalidades, sem os quais a análise e a tramitação da proposta ficarão prejudicadas.

Estou ciente da obrigatoriedade de divulgação da minha proposta com a identificação do financiador, através das logomarcas do Governo Federal e Governo do Estado do Acre, bem como de que, para realizar quaisquer mudanças na programação e/ou remanejamento de recursos, deverei submeter pedido à apreciação e aprovação do Departamento de Fomento e Incentivo da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - DFIC, antes da realização da ação, a ser efetivada através de autorização escrita, devendo esta ser um dos anexos da prestação de contas.

Local/data: _____ (AC), _____ / _____ / _____.

Assinatura do proponente: _____.

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DE EDITAL

EDITAL Nº 001/2020 DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE AVALIADORES DE PROPOSTAS CULTURAIS

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, por razões de ordens técnicas, RESOLVE alterar o Cronograma constante no item 21 do Edital nº 001/2020 de credenciamento de serviços de avaliadores de propostas culturais, conforme abaixo:

“21 – DO CRONOGRAMA

21.1. Publicação do edital: 29/10/2020

21.2. Prazo de impugnação do edital: 29/10/2020 a 03/11/2020

21.3. Período de inscrições: 04/11/2020 a 13/11/2020

21.4. Período de análise das inscrições: 16/11/2020 a 18/11/2020

21.5. Resultado provisório dos credenciados: 19/11/2020

21.6. Prazo para recurso: 19/11/2020 a 20/11/2020

21.7. Análise dos recursos: 23/11/2020

21.8. Resultado final dos credenciados: 24/11/2020”

O edital está disponível no Diário Oficial do Estado do Acre do dia 29 de outubro de 2020 e no portal de cultura do governo (www.femcultura.ac.gov.br). Rio Branco – AC, 10 de novembro de 2020.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNTAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 05 do Edital FAPAC/CNPq nº 003/2019

O Diretor Geral, em exercício, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre- FAPAC, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Complementar 05 do Edital FAPAC/CNPq nº 003/2019, do Programa de Apoio à Pesquisa na Pós-Graduação, alterando o cronograma do certame.